

**Guia Prático**

# Conferência das Partes da Convenção-Quadro das **Nações Unidas sobre Mudança do Clima** (UNFCCC)



| **ESA** | **CAAPA** |

Comissão  
OAB-PA na COP-30

# Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>2. GLOSSÁRIO DE CONCEITOS-BASE</b>	<b>04</b>
<b>3. O QUE É A COP?</b>	<b>08</b>
<b>4. BASES JURÍDICAS E HISTÓRICAS</b>	<b>09</b>
<b>5. PARTICIPANTES DO EVENTO</b>	<b>09</b>
<b>6. OBJETIVOS E ESTRUTURA DA COP</b>	<b>10</b>
<b>7. PASSO A PASSO DO EVENTO</b>	<b>12</b>
<b>8. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA COP</b>	<b>14</b>
<b>9. CONCLUSÃO</b>	<b>18</b>

# 1 Apresentação

Diante da crescente urgência da crise climática global, a atuação consciente e informada da advocacia torna-se cada vez mais essencial. A Conferência das Partes (COP), instância máxima de deliberação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), configura-se como o principal fórum internacional para negociações climáticas, reunindo anualmente representantes de Estados, organizações internacionais, setor privado e sociedade civil com o objetivo de avançar na governança global do clima.

Este Guia Prático, elaborado no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará, visa fornecer aos profissionais do Direito e demais interessados uma introdução clara e objetiva aos conceitos, fundamentos jurídicos e institucionais que estruturam a COP, destacando seu papel estratégico na construção de soluções para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, adaptação aos impactos climáticos e promoção da justiça climática.

Mais do que um evento diplomático, a COP representa uma arena jurídica e política decisiva, em que os compromissos multilaterais se desdobram em normas, políticas públicas e instrumentos que impactam diretamente o presente e o futuro das sociedades. Com este material, a OAB reafirma seu compromisso com a advocacia ambiental e com a promoção de uma atuação jurídica comprometida com a sustentabilidade, os direitos humanos e a proteção do meio ambiente.

## 2

# GLOSSÁRIO DE CONCEITOS-BASE

## 2.1 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

### **Mudanças Climáticas:**

Alterações duradouras nos padrões do clima, atribuídas direta ou indiretamente à atividade humana que aumenta a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera.

### **Gases de Efeito Estufa (GEE):**

Compostos como CO<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub> (metano), N<sub>2</sub>O (óxido nitroso), entre outros, que intensificam o efeito estufa e o aquecimento global.

### **Aquecimento Global:**

Aumento da temperatura média da Terra devido à concentração crescente de GEE.

### **Direito Climático:**

Ramo do direito ambiental que regula as relações jurídicas ligadas às mudanças do clima e suas consequências.

### **Litigância Climática:**

Ações judiciais que visam responsabilizar governos ou empresas por omissões ou danos ligados à mudança do clima.

### **Responsabilidades Comuns, Porém Diferenciadas (RCBD):**

Princípio do direito climático que reconhece a contribuição histórica desigual das nações para as emissões de GEE, exigindo esforços diferenciados.

**Mitigação Climática:**

Redução ou remoção das emissões de GEE, incluindo energias renováveis, eficiência energética, reflorestamento etc.

**Adaptação Climática:**

Ajustes nos sistemas humanos e naturais para lidar com os impactos das mudanças climáticas.

**Resiliência Climática:**

Capacidade de resistir, absorver e se recuperar dos efeitos adversos do clima.

**IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas):**

Órgão científico da ONU que avalia dados técnicos sobre mudanças climáticas e orienta a formulação de políticas.

**Neutralidade de Carbono (Net Zero):**

Equilíbrio entre emissões geradas e removidas da atmosfera.

---

## 2.2 INSTRUMENTOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

**Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC):**

Tratado multilateral assinado na Rio-92, que estrutura a governança climática internacional.

**Protocolo de Quioto (1997):**

Primeiro tratado vinculante sob a UNFCCC, que estabeleceu metas obrigatórias de redução de emissões para países desenvolvidos.

**Acordo de Paris (2015):**

Tratado universal que define metas de longo prazo para conter o aumento da temperatura.

**Conferência das Partes (COP):**

Encontros anuais dos países membros da UNFCCC para avaliar e negociar ações climáticas.

---

## 2.3 GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

**NDC (Nationally Determined Contributions):**

Contribuições nacionalmente determinadas apresentadas pelos países signatários do Acordo de Paris, definindo seus compromissos climáticos.

**Transparência Climática:**

Mecanismos de monitoramento, reporte e verificação (MRV) dos compromissos climáticos assumidos pelos países.

**Global Stocktake:**

Revisão global periódica das ações climáticas, a cada cinco anos, para avaliar o progresso coletivo rumo aos objetivos do Acordo de Paris.

---

## 2.4 FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

**Fundo Verde para o Clima (GCF):**

Mecanismo financeiro criado pela UNFCCC para apoiar países em desenvolvimento na mitigação e adaptação climática.

**Fundo de Adaptação:**

Fundo criado pelo Protocolo de Quioto para financiar projetos de adaptação em países vulneráveis.

**Perdas e Danos (Loss and Damage):**

Conceito que reconhece os danos irreversíveis causados pelas mudanças climáticas e a necessidade de compensação aos países afetados.

---

## 2.5 INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E DE MERCADO

**Mercado de Carbono:**

Sistema que permite a compra e venda de créditos de carbono para compensar emissões.

**Crédito de Carbono:**

Certificação que representa a redução ou remoção de 1 tonelada de CO<sub>2</sub> ou equivalente.

**Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL):**

Criado pelo Protocolo de Quioto para incentivar projetos de redução de emissões em países em desenvolvimento com geração de créditos.

**Artigo 6 do Acordo de Paris:**

Base legal para a cooperação internacional em mercados de carbono e mecanismos não mercadológicos.

## 2.6 CONCEITOS AFINS

### **Bioeconomia:**

Economia baseada no uso sustentável de recursos biológicos renováveis.

### **Carbono Azul:**

Estocagem de carbono em ecossistemas costeiros e marinhos, como manguezais e pradarias submarinas.

### **Natureza como Solução Climática:**

Estratégia que valoriza a conservação e restauração dos ecossistemas para mitigação/adaptação.

---

# 3 O QUE É A COP?

A COP (Conference of the Parties) é o principal órgão deliberativo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), criada em 1992 na Rio-92.

É o fórum onde líderes mundiais, cientistas, ONGs e empresas se reúnem para negociar ações internacionais contra a mudança climática.

**Partes:** são os países signatários da UNFCCC (atualmente 197 membros).

**Periodicidade:** Anual.

**Primeira edição:** 1995, em Berlim (COP1).

## 4 BASES JURÍDICAS E HISTÓRICAS

A Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima (UNFCCC) — 1992.

O Protocolo de Quioto surgiu durante a COP3 realizada em Quioto, no Japão em 1997 — Primeiro acordo com metas de redução de emissões.

O Acordo de Paris assinado durante a COP21, em Paris, na França, em 2015 — Compromissos nacionais voluntários para limitar o aquecimento a 1,5–2°C.

Relatórios do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas).

Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

---

## 5 PARTICIPANTES DO EVENTO

**Delegações Oficiais:** Representantes dos governos dos países membros.

**Organizações Observadoras:** ONGs, universidades, órgãos internacionais.

**Setor Privado:** Empresas que apresentam soluções verdes.

**Sociedade Civil:** Movimentos sociais, comunidades tradicionais, jovens, imprensa.

# 6

## OBJETIVOS E ESTRUTURA DA COP

### 6.1 OBJETIVOS

Estabelecer compromissos globais para redução de gases de efeito estufa.

Avaliar a implementação da UNFCCC, do Protocolo de Quioto e do Acordo de Paris.

Adotar decisões e mecanismos financeiros, tecnológicos e de adaptação climática.

Promover a cooperação internacional em mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

### 6.2 ESTRUTURA DA COP

#### Zonas Principais

##### Blue Zone (Zona Azul):

Área de negociações oficiais, onde só entram credenciados (delegações oficiais, ONGs observadoras, jornalistas, organismos internacionais).

##### Green Zone (Zona Verde):

Espaço para eventos paralelos, exposições e participação de empresas, ONGs, sociedade civil.

## 6.2 ESTRUTURA DA COP



# 7 PASSO A PASSO DO EVENTO

## 7.1 SESSÃO DE ABERTURA

Discurso da Presidência.

Aprovação da agenda de trabalho.

---

## 7.2 NEGOCIAÇÕES FORMAIS

Reuniões das Partes sobre temas como mitigação, adaptação, financiamento.

Relatórios dos grupos de trabalho e comitês técnicos.

---

## 7.3 EVENTOS PARALELOS

Painéis científicos.

Fóruns empresariais e juvenis.

Exposições de boas práticas.

---

## 7.4 REUNIÕES MINISTERIAIS

Ministros de Meio Ambiente e líderes nacionais assumem negociações políticas.

## 7.5 SESSÃO DE ALTO NÍVEL

Declarações dos Chefes de Estado e de Governo.

---

## 7.6 APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS FINAIS

Acordos, declarações e recomendações (ex: decisões sobre metas de emissões).

---

## 7.7 ENCERRAMENTO

Entrega da presidência à próxima COP.

Divulgação dos resultados e compromissos assumidos.

## 8

# FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA COP

## 8.1 COMO DELEGADO OFICIAL DE GOVERNO (PARTY DELEGATE)

Representantes de países signatários da UNFCCC (os “Estados Partes”)

**Composição:** diplomatas, técnicos de ministérios (meio ambiente, energia, relações exteriores), chefes de Estado, parlamentares.



**Como participar:** indicação pelos governos nacionais. No Brasil, a designação é feita pelo Itamaraty (MRE) e Ministério do Meio Ambiente.

## 8.2 POR ORGANIZAÇÕES OBSERVADORAS (OBSERVER ORGANIZATIONS)

A UNFCCC reconhece observadores oficiais, que podem participar da Blue Zone (zona de negociações), dentre eles destacamos:

### A) Ongs Ambientais, Jurídicas ou Científicas:

ENGOs, RINGOs, YOUNGOs etc. (**Exemplo:** WWF, Greenpeace, ICLEI, OAB, universidades.)

### B) Instituições Acadêmicas

**Exemplo:** Universidades, centros de pesquisa, redes de educação ambiental.



**Como participar:** A organização deve ser credenciada pela UNFCCC como observadora.

Enviar lista de representantes previamente aprovados pela UNFCCC.

### C) Empresas e Associações Setoriais

**Exemplo:** Confederações da indústria, agricultura, setor energético.

### D) Como Membro de Delegações Subnacionais ou Institucionais:

Representantes de governos locais, estaduais, conselhos profissionais (como a OAB), tribunais, parlamentos ou ministérios públicos.

**Exemplo:** uma Comissão da OAB credenciada pode levar membros à Blue Zone para eventos jurídicos e advocacy.

### E) Como Jovem ou Representante de Povos Tradicionais

#### JOVENS ATIVISTAS (YOUNGO)

- Representação oficial da juventude na UNFCCC.
- Organizam side events e fazem advocacy em nome da juventude global.

#### INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Representados por coletivos reconhecidos (ex: COICA, APIB).
- Podem atuar na Blue Zone e Green Zone.



**Como participar:** por meio de organizações representativas ou redes internacionais com status de observador.

## F) Participando de Eventos Paralelos (Side Events)

Acontecem tanto na Blue Zone quanto na Green Zone.

Incluem painéis técnicos, culturais, científicos e institucionais.



**Como participar:** Propondo eventos por meio de instituições credenciadas.

Assistindo a painéis abertos na Green Zone.

Participando como painelista mediante convite.

## G) Na Green Zone (Zona Verde)

Espaço aberto à sociedade civil, com acesso gratuito ou mediante inscrição.

Programação com exposições, debates, apresentações culturais e tecnologia verde.



**Como participar:** Como visitante.

Como expositor de projetos, ONGs, startups ou instituições públicas/privadas.

## H) Como Membro da Imprensa Credenciada

Jornalistas, fotógrafos e comunicadores podem obter credenciamento especial da UNFCCC.



**Como participar:** Cadastro prévio junto à assessoria de imprensa da UNFCCC.

Envio de comprovações de atuação e afiliação jornalística.

## I) Virtualmente (Transmissão Online e Plataformas Digitais).

A UNFCCC disponibiliza parte das plenárias, eventos paralelos e coletivas de imprensa por streaming.



**Como participar:** Acesso gratuito pelos canais da UNFCCC ou das instituições organizadoras.

## J) Como Voluntário Local

Nas COPs realizadas em países anfitriões, há programas de voluntariado para apoio logístico, recepção, tradução e organização.



**Como participar:** Como visitante.

Como expositor de projetos, ONGs, startups ou instituições públicas/privadas.

## 9 Conclusão

A COP é um evento climático internacional que busca ano a ano reunir as parte da convenção (Países signatários que assinaram o Acordo de Paris) para que possam debater sobre avanços nas metas definidas no ano anterior (contribuições nacionalmente determinadas), permitindo avanços no que tange a redução nas emissões de Gases de Efeito Estufa, financiamento climático e métodos de transformação e revisão de matrizes energéticas.

Nesse contexto, cresce a participação e a importância da Advocacia climática, já que o acompanhamento das metas estabelecidas no acordo de Paris pela sociedade civil precisa da expertise de advogados que conheçam as normas internacionais, tratados, acordos e resoluções que norteiam a matéria.

Por essa razão, conhecer os conceitos que norteiam a questão climática, a estrutura da COP e as etapas de realização do evento, é relevante para a advocacia paraense, uma vez que a OAB Pará atua como anfitriã da da advocacia neste evento tão relevante para o mundo, para o Brasil e para a Amazônia.



| **ESA | CAAPA** |

Comissão  
OAB-PA na COP-30

